



Informativo Regulatório – TOMASA Consulta SEFAZ

A Secretaria da Fazenda e Planejamento de São Paulo (SEFAZ-SP), por meio da [Resposta à Consulta Tributária nº 25616, de 2022](#), abordou questões relevantes sobre a nova sistemática do ICMS no estado de São Paulo.

Segundo a SEFAZ-SP, o Consultante questionou os pontos a seguir:

- a. necessidade de inscrição estadual para efetuar a apuração e o recolhimento do ICMS, ou se poderá fazer o recolhimento do ICMS através de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), utilizando o código 063-2, sem necessidade de inscrição estadual; e
- b. se está desobrigada da entrega da Declaração do Valor de Aquisição da Energia Elétrica em Ambiente de Contratação Livre (DEVEC) desde 1º de abril de 2022.

Em resposta, a SEFAZ-SP conclui que:

5. Como podemos observar pela leitura dos artigos acima transcritos, os destinatários de energia elétrica que não deva ser objeto de operação subsequente decorrente da sua industrialização ou comercialização no território paulista, que tiverem adquirido de alienante localizado em outra Unidade Federada mediante contratos de compra e venda ou de cessão de montantes firmados em ambiente de contratação livre, na condição de contribuinte, ainda que esta decorra exclusivamente da prática daquela operação, deverão inscrever, no Cadastro de Contribuintes do ICMS, todos os seus estabelecimentos localizados no território paulista, observado o disposto nos artigos 19 a 31 do RICMS/2000, e cumprir as demais obrigações tributárias a que estiverem sujeitos nos termos da legislação aplicável.

6. Considerando que a Portaria CAT 97/2009, que determinava a prestação da Declaração do Valor de Aquisição da Energia Elétrica em Ambiente de Contratação Livre (DEVEC) pelo adquirente de energia elétrica de que tratava seu artigo 1º, inciso II, foi revogada pela Portaria SRE 14/2022, a referida obrigação não será mais exigida em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2022.

Destaca-se que referido posicionamento está em consonância com as recomendações do escritório Tomanik Martiniano.

Por fim, o escritório Tomanik Martiniano informa que apresentou consulta à SEFAZ-SP sobre outros pontos relevantes do tema.

A Área de Energia permanece à disposição para auxiliar as empresas e associações de classe que queiram mais informações sobre os assuntos aqui abordados.